



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/92

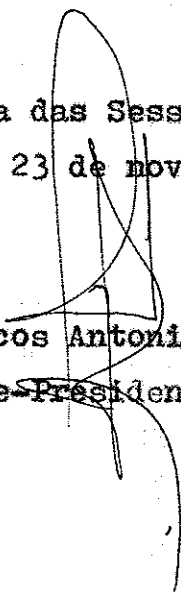
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a
fazer doação de numerário para APRAB e
APRUPAL."

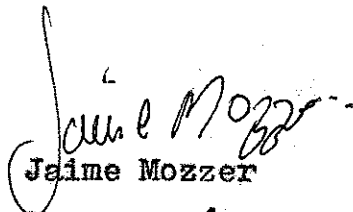
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar
a doação de CR\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzei-
ros), para a Associação de Pequenos Produtores Rurais
do Butiá e CR\$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzei-
ros), para a Associação de Pequenos Produtores Rurais
do Passo do Leão.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,
em 23 de novembro de 1.992.


Marcos Antonio Loyola
Vice-Presidente


Jaime Mozzer
1º Secretário